

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

EDITAL 04/2019 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Condições e Critérios para Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Letras

Atendidas às exigências do edital da FAPESPA 007/2018 e da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa de Mestrado em Letras – POSLET, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Programa de Mestrado em Letras devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado pelo Edital de seleção de bolsistas;
2. Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos;
3. A Lista de Classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos posteriormente.
4. Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir do dia útil seguinte da data de divulgação da Lista de Classificação;
5. O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciado pela Comissão de Bolsas, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos;
6. A validade da Lista de Classificação será de 12 (doze) meses;
7. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
8. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no POSLET, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação.
9. A duração das bolsas deverá ser **de 12 (doze) meses** a contar do período de implementação da bolsa, podendo ser renovada por igual período, caso o bolsista tenha atendido à todos os critérios de manutenção da bolsa e **caso haja previsão orçamentária**.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Mestrado em Letras estarão abertas de **13/05/2019 a 14/05/2019**.
2. Os requisitos para inscrição serão:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

- e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
 - c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
3. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, obedecendo as mesmas datas e horários estabelecidos neste edital.
- 3.1 Para a inscrição presencial à seleção, o candidato deverá apresentar no ato:
- a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do POSLET (Anexo I);
 - b) Currículo Lattes impresso atualizado com comprovações documentais;
 - c) Cópia do RG e CPF;
 - d) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
 - e) Histórico escolar da graduação.
 - f) Formulário Socioeconômico (Anexo II)
 - g) Comprovação de vínculo a atividade de ensino em qualquer grau, quando houver;
 - h) Comprovação de vínculo empregatício em área de atuação e interesse para a sua formação acadêmica, considerando os objetivos do POSLET, quando houver;
 - i) Comprovante de renda mensal, quando houver;
 - j) Comprovante de residência que comprove que o candidato reside à 200 km de distância da sede da Unifesspa, em Marabá, quando houver.
 - k) Caso o candidato tenha vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional, deve apresentar no ato da inscrição declaração de dispensa integral da atividade profissional.
4. Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
 5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);
 6. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
 7. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação.
 8. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsas, após a análise da documentação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:
 - 1.1. Avaliação do currículo Lattes;
 - 1.2. Avaliação do histórico escolar.
2. Serão disponibilizadas **03 (três)** bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses;
3. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
4. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão classificados (as) de acordo com os critérios definidos:
 - 1.1 Curriculum Lattes: **8,0 pontos**.
Serão avaliadas:
 - a) a produção do aluno: publicações, participações em congressos, produção artística: 5,0 pontos;
 - b) Participação em Iniciação Científica: 3,0 pontos;
 - 1.2 Histórico escolar da graduação: **2,0 pontos**.
Serão avaliadas:
 - a) A nota do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação: Conceito BOM ou Excelente (nota de 8,0 a 10,0): 1,0 ponto;
 - b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): 1,0 ponto;
 - 1.3 Classificação no processo seletivo: estará classificado o aluno que obtiver a nota mínima 5,0 pontos.
2. Havendo empate, terá preferência o (a) candidato (a) que não possuir vínculo empregatício, conforme o item 2. Letra “a”.
3. O candidato contemplado com bolsa de pesquisa, vinculada a este edital, deverá apresentar comprovação de pelo menos uma (1) publicação ou um (1) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), ao ano.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Inscrições	13 e 14/05/2019 (08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00)
Resultado	15/05/2019
Prazo para recursos do resultado	16/05/2019 (08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00)
Julgamento dos recursos e resultado final	17/05/2019
Entrega de documentação na Secretaria do POSLET	20/05/2019 (até às 12:00)

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. Os candidatos selecionados deverão entregar o Formulário de Cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso do bolsista Fapespa, disponível no site pdtsa.unifesspa.edu.br (Anexo III) obedecendo o cronograma disposto no item “V”;
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA).

VII - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional;
 - b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada.
 - c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito E e B, nas disciplinas cursadas.
 - d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa), se for o caso;
 - e) Comprovar pelo menos 1(uma) publicação e/ou 1 (um) aceite de artigo ao ano, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), durante a vigência da bolsa;
 - f) Participar na organização dos eventos organizados pelo POSLET e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pra Unifesspa, obrigatoriamente.
 - g) Apresentar **semestralmente** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas (julho e dezembro);
 - h) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Mestrado em Letras, se for o caso.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

2. Cancelamento da bolsa

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada.

3. Revogação de bolsa

Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do POSLET.

À Comissão.